

**3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo -
SP**
Processo NPU: 1070609-16.2022.8.26.0100

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Fevereiro de 2024



Empresas em Recuperação Judicial:

**PSC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e
ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA.**

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



Fevereiro de 2024

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da PSC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA., visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pelas Recuperandas. As informações e documentos apresentados não são auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Documentos Analisados
Balanço Patrimonial (jan/24)
DRE (jan/24)
DFC (jan/24)
Extratos (jan/24)
Imobilizado (jan/24)
Estoque (jan/24)
Folha de Pagamento (jan/24)
Quadro de Funcionários (jan/24)
Relatório de NFs (jan/24)
Comprovante de recolhimento de tributos (dez/23, jan/24)
Situação Fiscal

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante, em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação.

E-mail: rjalpitel@vivanteaj.com.br

Telefone: (11) 3048-4068

Site eletrônico: www.vivanteaj.com.br



Fevereiro de 2024

SUMÁRIO

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	11
4. Situação Fiscal.....	13
5. Análise Fluxo de caixa e projeções	14
6. Anexos.....	
7. Conclusão e requerimentos.....	17

1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	07/07/2022	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	04/08/2022	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	11/08/2022	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/10/2022	10/10/2022	✓
Stay Period	07/02/2023	07/02/2023	✓
Prorrogação do Stay Period	15/05/2023	-	
Publicação 1º Edital	-	19/08/2022	✓
Prazo Apresentação de Divergências	05/09/2022	-	✓
Apresentação do 2º edital	20/10/2022	26/10/2022	✓
Publicação 2º Edital	-	06/12/2022	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	16/12/2022	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	06/12/2022	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	23/01/2023	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	03/05/2023	03/05/2023	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	10/05/2023	10/05/2023	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	20/06/2023	✓
Início Pagamento Classe I	20/07/2023	12/07/2023	✓
Início Pagamento Classe II	-		
Início Pagamento Classe III	20/08/2023	21/08/2023	✓
Início Pagamento Classe IV	20/08/2023	21/08/2023	✓

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Fevereiro de 2024

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

Documentação(s) enviada(s): janeiro de 2024.

Informações Relevantes: A Vivante realizou análise horizontal das contas do balanço patrimonial das empresas, ressaltando que as Recuperandas foram contatadas para obtenção das notas explicativas das variações relevantes que serão expostas abaixo.

A empresa **Alpitel** não demonstrou maiores variações em seu balanço.

ALPITEL BRASIL

ATIVO

ATIVO	nov/23	dez/23	jan/24
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 78.180.000,00	R\$ 70.517.000,00	R\$ 70.427.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.665.000,00	R\$ 3.512.000,00	R\$ 3.405.000,00
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 81.845.000,00	R\$ 74.029.000,00	R\$ 73.832.000,00

PASSIVO

PASSIVO	nov/23	dez/23	jan/24
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 117.484.000,00	R\$ 94.061.000,00	R\$ 93.637.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 14.397.000,00	R\$ 26.120.000,00	R\$ 26.253.000,00
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	-R\$ 50.036.000,00	-R\$ 46.151.000,00	-R\$ 46.058.000,00
<u>PASSIVO TOTAL</u>	R\$ 81.845.000,00	R\$ 74.029.000,00	R\$ 73.832.000,00

PSC do BRASIL

ATIVO

ATIVO	nov/23	dez/23	jan/24
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 39.707.000,00	R\$ 38.690.000,00	R\$ 39.715.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.022.000,00	R\$ 1.815.000,00	R\$ 1.765.000,00
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 41.729.000,00	R\$ 40.505.000,00	R\$ 41.480.000,00

ANÁLISE HORIZONTAL

ATIVO	dez/23 – jan/24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-69%
ATIVO CIRCULANTE	3%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

ATIVO	nov/23	dez/23	jan/24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 606.000,00	R\$ 2.558.000,00	R\$ 782.000,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 39.707.000,00	R\$ 38.690.000,00	R\$ 39.715.000,00



Fevereiro de 2024

PASSIVO

PASSIVO	nov/23	dez/23	jan/24
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 111.921.000,00	R\$ 92.304.000,00	R\$ 92.619.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.374.000,00	R\$ 9.062.000,00	R\$ 9.177.000,00
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	-R\$ 74.566.000,00	-R\$ 60.860.000,00	-R\$ 60.317.000,00
<u>PASSIVO TOTAL</u>	R\$ 41.729.000,00	R\$ 40.505.000,00	R\$ 41.480.000,00

ANÁLISE HORIZONTAL

PASSIVO	dez/23 – jan/24
PASSIVO	0%
FORNECEDORES	-19%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-97%
PASSIVO CIRCULANTE	0%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

PASSIVO	nov/23	dez/23	jan/24
FORNECEDORES	R\$ 8.602.000,00	R\$ 7.976.000,00	R\$ 6.473.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 15.466.000,00	R\$ 71.000,00	R\$ 2.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 111.921.000,00	R\$ 92.304.000,00	R\$ 92.619.000,00

2.2 Quadro de Funcionários

Documentação(s) enviada(s): janeiro de 2024.

ALPITEL

ALPITEL		jan/24		
EMPRESA	TIPO	QTD	PROVENTOS	LÍQUIDO
MATRIZ	SALÁRIO	137	R\$ 810.307,28	R\$ 430.183,91
FILIAL 3 - OSASCO	PROLABORE	1	R\$ 35.576,75	R\$ 22.330,17

ALPITEL	jan/24
SALDO INICIAL	138
DESLIGADOS	2
ADMITIDOS	0
SALDO FINAL	136



Fevereiro de 2024

PSC

PSC		jan/24		
EMPRESA	TIPO	QTD	PROVENTOS	LÍQUIDO
MATRIZ	SALÁRIO	4	R\$ 9.451,64	R\$ 0,00

PSC	jan/24
SALDO INICIAL	4
DESLIGADOS	0
ADMITIDOS	0
SALDO FINAL	4

CONSÓRCIO

CONSÓRCIO		jan/24		
EMPRESA	TIPO	QTD	PROVENTOS	LÍQUIDO
FILIAL	SALÁRIO	447	R\$ 1.611.463,25	R\$ 989.527,61
MATRIZ	SALÁRIO	190	R\$ 673.237,66	R\$ 406.317,78

CONSÓRCIO	jan/24
SALDO INICIAL	617
DESLIGADOS	19
ADMITIDOS	20
SALDO FINAL	618

2.3 Imobilizado

Documentação(s) enviada(s): janeiro de 2024.

Informação relevante: a Vivante pontua diferença entre permanente da Recuperanda **Alpitel** em relação ao balanço de R\$ -12.589,97, enquanto a **PSC** apresenta uma divergência de R\$ -50.765,82 em relação a conta do balanço, no mês analisado.

IMOBILIZADO + INTANGÍVEL		jan/24
<u>ALPITEL</u>	Capitalização na Data de Início	R\$ 11.245.861,07
	Depreciação acumulada na data início	R\$ 9.015.156,49
	Capitalização	R\$ 1.202,40
	Valor contábil residual com baixa	
	Depreciação	R\$ 875.746,90
	<u>VALOR CONTÁBIL TOTAL</u>	<u>R\$ 1.356.160,08</u>
<u>PSC</u>	Capitalização na Data de Início	R\$ 2.469.979,66
	Depreciação acumulada na data início	R\$ 1.219.161,39
	Capitalização	R\$ -
	Valor contábil residual com baixa	-R\$ 177.405,10
	Depreciação	R\$ 31.983,76
	<u>VALOR CONTÁBIL TOTAL</u>	<u>R\$ 1.041.429,41</u>
<u>CONSÓRCIO</u>	Capitalização na Data de Início	R\$ 1.405.468,20
	Depreciação acumulada na data início	R\$ 823.286,20
	Capitalização	R\$ 46.177,30
	Depreciação	R\$ 43.593,00
	<u>VALOR CONTÁBIL TOTAL</u>	<u>R\$ 584.766,30</u>



Fevereiro de 2024

2.4 Estoque

Documentação(s) enviada(s):
Alpitel: janeiro de 2024.

Informação relevante: foi observado divergência entre o saldo inicial e final entre os meses de dezembro e janeiro, para a Recuperanda **Alpitel**, conforme destacado no quadro.

ESTOQUE	dez/23		jan/24	
	INÍCIO	FINAL	INÍCIO	FINAL
ALPITEL BRASIL	R\$ 2.153.251,30	R\$ 1.851.060,15	R\$ 1.846.158,30	R\$ 1.860.378,99

2.5 Investimentos

As Recuperandas informaram que não possuem investimentos.

2.6 Contas a pagar

Documentação não enviada.

2.7 Contas a receber

Documentação não enviada.

3. Análise da demonstração de resultados

Documentação(s) enviada(s): janeiro de 2024.

Informações relevantes: A Vivante realizou o cálculo das variações mensais e entrou em contato com as Recuperandas para esclarecer mudanças significativas dos saldos.

Também foi calculada a média anual de 2023 da **Alpitel**, permitindo uma visão rápida do desempenho geral da Recuperanda e comparação aos saldos do mês de janeiro.

ALPITEL

DRE - ALPITEL	Média - 2023	AH	jan/24
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$ 3.709.583,33	24,54%	R\$ 4.620.000,00
CUSTO DAS VENDAS	R\$ 3.222.666,67	-12,31%	R\$ 2.826.000,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 486.916,67	268,44%	R\$ 1.794.000,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$ 506.916,67	175,78%	-R\$ 1.398.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 326.000,00	-128,53%	R\$ 93.000,00



Fevereiro de 2024

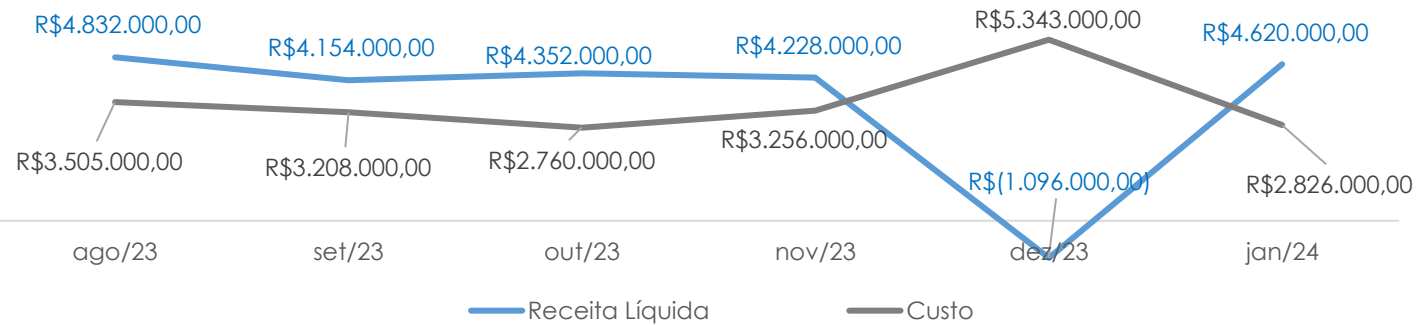
- Redução das despesas com vendas em 80%, das despesas gerais e administração em 34,50%;
- Diminuição dos custos em cerca de 47%.

RECEITA X DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS



A Recuperanda voltou a apresentar saldos típicos do grupo "Despesas e Receitas Operacionais" após dezembro de 2023.

RECEITA X CUSTOS



A proporção dos custos em relação as receitas reduziu, atingindo o menor ponto dentro do período analisado.

PSC

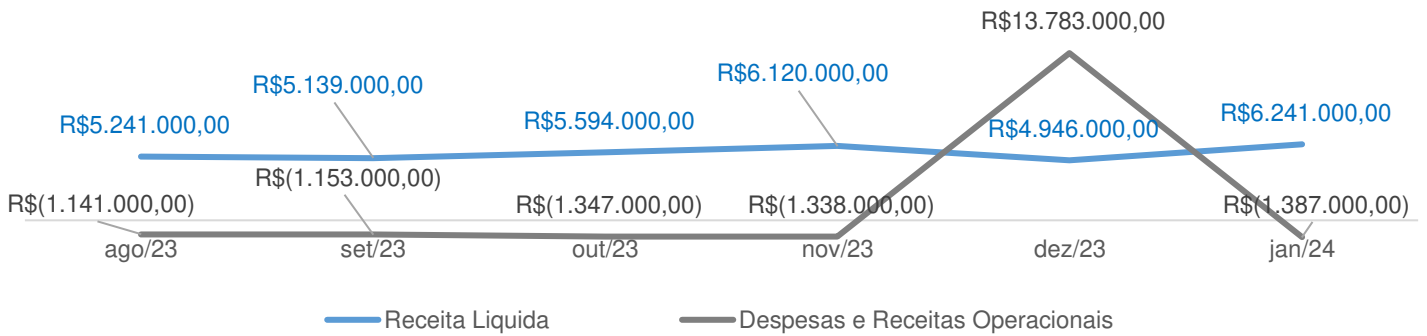
DRE - PSC	dez/23	AH	jan/24
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$ 4.946.000,00	26,18%	R\$ 6.241.000,00
CUSTO DAS VENDAS	R\$ 4.792.000,00	-183,79%	-R\$ 4.015.000,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 153.000,00	1355,56%	R\$ 2.227.000,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 13.783.000,00	-110,06%	-R\$ 1.387.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 13.706.000,00	-96,04%	R\$ 543.000,00

- Variação de 26,18% na receita líquida de vendas;
- Diminuição dos custos em cerca de 16,21%;
- Queda das despesas com vendas de cerca de 92%.

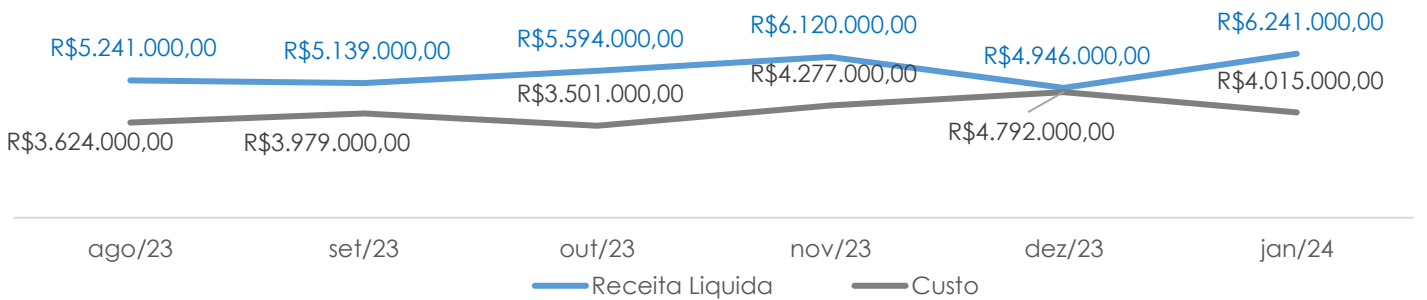


Fevereiro de 2024

RECEITA X DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS



RECEITA X CUSTO



Após os custos equivalerem cerca de 97% em dezembro, a relação volta a faixa dos 60% em janeiro.

3.1 Relatório de notas fiscais

Documentação(s) enviada(s): janeiro de 2024.

ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA (19.045.238/0001-61)	
	jan/24
Quantidade de NFS-e	11
Valor dos Serviços	R\$ 36.794,45
Valor das Deduções	R\$ -
Valor dos Créditos	R\$ -
ISS devido pelo prestador	R\$ -
ISS a pagar pelo prestador	R\$ -
ISS devido pelo tomador	R\$ -
ISS a recolher pelo tomador	R\$ -
ISS devido pelo intermediário	R\$ -
ISS a recolher pelo intermediário	R\$ -



Fevereiro de 2024

ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA - OSASCO/SP (19.045.238/0004-04)		
		jan/24
Notas Válidas	Quantidade	173
	Valor	R\$ 4.955.052,31
	Valor total de ISS	R\$ 90.625,85
Notas Canceladas	Valor dos Créditos	15
	ISS devido pelo prestador	R\$ 703.470,27
	ISS a pagar pelo prestador	R\$ 13.776,52

CONSÓRCIO PSC-ALPITEL	
	jan/24
Quantidade de NFS-e	14
Valor dos Serviços	R\$ 9.188.608,25
Valor das Deduções	R\$ -
Valor dos Créditos	R\$ -
ISS devido pelo prestador	R\$ 459.430,35
ISS a pagar pelo prestador	R\$ 459.430,35
ISS devido pelo tomador	R\$ -
ISS a recolher pelo tomador	R\$ -
ISS devido pelo intermediário	R\$ -
ISS a recolher pelo intermediário	R\$ -

4. Situação Fiscal

Documentação enviada: Certidão negativa de débitos estaduais, extrato de débitos nível federal (setembro a dezembro de 2023).

PSC - 33.043.992/0001-93			
ESFERA	ÚLTIMA INFORMAÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	"08/02/2024 A nível federal tivemos essa semana uma reunião com o Procurador da receita e o mesmo nos solicitou de aguardar, ainda não temos uma definição e nosso pedido de parcelamento está sob análise. Fomos informados de que nesse momento a procuradoria está com muitos pedidos de parcelamento em mãos."		
ESTADUAL	CND estadual (doc.1)	19/02/2024	6 meses
MUNICIPAL	14/02/2024 em nível municipal há a intenção de equalização via parcelamento, mas a transação tributária voltada às empresas em recuperação judicial ainda carece de regulamentação pelo município de São Paulo. Assim, ao mesmo tempo em que aguardamos tal regulamentação, estamos reportando tal intenção/realidade nas execuções fiscais em andamento.		

ALPITEL - 19.045.238/0001-61			
ESFERA	ÚLTIMA INFORMAÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	08/02/2024 A nível federal tivemos essa semana uma reunião com o Procurador da receita e o mesmo nos solicitou de aguardar, ainda não temos uma definição e nosso pedido de parcelamento está sob análise. Fomos informados de que nesse momento a procuradoria está com muitos pedidos de parcelamento em mãos.		
ESTADUAL	CND estadual (doc.2)	19/02/2024	6 meses
MUNICIPAL	14/02/2024 em nível municipal há a intenção de equalização via parcelamento, mas a transação tributária voltada às empresas em recuperação judicial ainda carece de regulamentação pelo município de São Paulo. Assim, ao mesmo tempo em que aguardamos tal regulamentação, estamos reportando tal intenção/realidade nas execuções fiscais em andamento.		



Fevereiro de 2024

FEDERAL		jan/24
ALPITEL	INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 46.058.655,84
	INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA	
PSC	INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 19.851.719,81
	INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 7.683.223,09
CONSÓRCIO	INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.246.785,23
	INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 4.125.885,71

FGTS		SITUAÇÃO
RECUPERANDA ALPITEL 19.045.238/0001-61		REGULAR (doc.3)
CONSÓRCIO 39.814.155/0001-05		REGULAR (doc.4)
PSC 33.043.992/0001-93		IRREGULAR

4.1 Comprovante de recolhimento de tributos

Documentação enviada: dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

ALPITEL		
IMPOSTOS	dez/23	jan/24
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 10.491,78	R\$ 2.470,74
DARF / GPS	R\$ 88.375,05	R\$ 91.538,95
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ 869,18	R\$ 6.943,75
FGTS	R\$ 52.412,23	R\$ 70.760,53
TOTAL	R\$ 152.148,24	R\$ 171.713,97
PSC		
IMPOSTOS	dez/23	jan/24
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 556,31	R\$ 710,47
DARF / GPS	R\$ 6.927,62	R\$ 64.702,20
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ 1.637,01	R\$ 9.710,35
FGTS	R\$ 124.900,47	R\$ 151.805,67
TOTAL	R\$ 134.021,41	R\$ 226.928,69
CONSÓRCIO		
IMPOSTOS	dez/23	jan/24
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ -	R\$ -
DARF / GPS	R\$ 2.127,65	R\$ 2.924,39
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ -	R\$ -
FGTS	R\$ 194,86	R\$ 194,86
TOTAL	R\$ 2.322,51	R\$ 3.119,25



Fevereiro de 2024

5. Análise Fluxo de caixa e projeções

Documentação(s) enviada(s): janeiro de 2024.

Informações relevantes: Após análise, a Administradora Judicial observou diferenças entre o relatório de fluxo e variações do balanço. Portanto, entrou em contato com a Recuperanda para que as disparidades destacadas sejam esclarecidas.

ALPITEL BRASIL

FLUXO OPERACIONAL - ALPITEL	jan/24
PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 93.000,00
AJUSTES POR:	
Depreciações e amortizações	R\$ 50.000,00
Impostos diferidos	R\$ -
Apropriação de encargos sobre financiamentos	-R\$ 4.000,00
Provisão para Demandas Judiciais	R\$ 30.000,00
Variação cambial não realizada	R\$ 94.000,00
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais	-R\$ 395.000,00
Clientes	-R\$ 893.000,00
Estoques	R\$ 8.000,00
Impostos a Recuperar	-R\$ 95.000,00
Investimentos restritos	R\$ -
Despesas antecipadas	R\$ 26.000,00
Depósitos Judiciais	R\$ -
Outras contas a Receber	R\$ 559.000,00
(Aumento) Redução nos Passivos Operacionais	R\$ 168.000,00
Fornecedores	-R\$ 932.000,00
Salários e encargos sociais	R\$ 913.000,00
Impostos a Recolher	R\$ 347.000,00
Outras contas a pagar	-R\$ 160.000,00
Juros pagos	R\$ -
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	R\$ 36.000,00
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Adições ao imobilizado e intangível	R\$ 57.000,00
Caixa Líquido utilizado pelas atividades de investimento	R\$ 57.000,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento com terceiros	
Captação de empréstimos e financiamentos	R\$ 4.000,00
Pagamento principal de empréstimos e financiamentos	-R\$ 582.000,00
Aumento de capital	R\$ -
Captação de Recursos com partes relacionadas	R\$ -
Caixa Líquido gerado pelas atividades de financiamento com terceiros	-R\$ 578.000,00
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	-R\$ 485.000,00
Caixa e equivalente de Caixa	
No início do exercício	R\$ 6.404.000,00
No final do exercício	R\$ 5.919.000,00
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	-R\$ 485.000,00



Fevereiro de 2024

PSC do BRASIL

FLUXO OPERACIONAL - PSC	jan/24
PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 543.000,00
AJUSTES POR:	
Depreciações e amortizações	R\$ 21.000,00
Impostos diferidos	R\$ -
Apropriação de encargos sobre financiamentos	R\$ -
Provisão para Demandas Judiciais	R\$ -
Variação cambial não realizada	-R\$ 42.000,00
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais	-R\$ 2.801.000,00
Clientes	-R\$ 2.645.000,00
Estoques	R\$ 3.000,00
impostos a Recuperar	-R\$ 305.000,00
Investimentos restritos	R\$ -
Despesas antecipadas	R\$ 66.000,00
Depósitos Judiciais	-R\$ 1.000,00
Outras contas a Receber	R\$ 81.000,00
(Aumento) Redução nos Passivos Operacionais	R\$ 448.000,00
Fornecedores	-R\$ 1.503.000,00
Salários e encargos sociais	R\$ 1.406.000,00
Impostos a Recolher	R\$ 752.000,00
Outras contas a pagar	-R\$ 207.000,00
Juros pagos	R\$ -
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	-R\$ 1.831.000,00
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Adições ao imobilizado e intangível	R\$ 30.000,00
Caixa Líquido utilizado pelas atividades de investimento	R\$ 30.000,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento com terceiros	
Captação de empréstimos e financiamentos	R\$ 95.000,00
Pagamento principal de empréstimos e financiamentos	-R\$ 69.000,00
Aumento de capital	R\$ -
Captação de Recursos com partes relacionadas	R\$ -
Caixa Líquido gerado pelas atividades de financiamento com terceiros	R\$ 26.000,00
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	-R\$ 1.776.000,00
Caixa e equivalente de Caixa	
No início do exercício	R\$ 2.558.000,00
No final do exercício	R\$ 782.000,00
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	-R\$ 1.776.000,00



Fevereiro de 2024

5.2 Extratos Bancários

Documentação enviada: janeiro de 2024.

Informação relevante: observou-se que o somatório dos saldos indicado nos extratos não corresponde ao saldo da conta caixa e bancos do ativo das empresas. Sendo assim, a Vivante entrou em contato com a empresa para questionar o motivo dessa inconsistência bem como para questionar quais contas bancárias ainda estão ativas e com movimentação mensal.

EXTRATOS	BANCO	SALDO EM 31/01/2024
ALPITEL	Banco Daycoval	R\$ 2.301,12
	Banco Daycoval	R\$ -
	Sofisa	R\$ 2.005,69
	Itaú	R\$ 30.643,02
CONSÓRCIO	Banco Daycoval	
	BANCO ABC	R\$ 7.821,89
	BANCO SOFISA	R\$ 5.054,20
PSC	Banco Bradesco	

5.3 Consulta à órgãos de proteção de crédito

Documentação enviada: janeiro de 2024.

Informação relevante: foram observados protestos de datas posteriores ao pedido de RJ, sendo assim, a Vivante contatou as Recuperandas para questionar quanto a pendências novas de pagamento.

	OCORRÊNCIA	jan/24	
		QUANTIDADE	VALOR
ALPITEL	REGISTRO DE SPC	40	R\$ 3.830.626,62
	PEFIN	55	R\$ 5.772.360,89
	PROTESTO	393	R\$ 7.743.578,15
	AÇÃO	5	R\$ 64.242,00
PSC	REGISTRO DE SPC	29	R\$ 315.401,36
	PEFIN	64	R\$ 1.928.546,97
	PROTESTO	190	R\$ 3.572.638,84
	AÇÃO	7	R\$ 664.180,23
CONSÓRCIO	REGISTRO DE SPC	7	R\$ 20.022.594,60
	PEFIN	7	R\$ 20.022.594,60
	PROTESTO	284	R\$ 4.167.611,92
	AÇÃO	5	R\$ 9.574.928,00



Fevereiro de 2024

6. Anexos

6.1 Reunião com as Recuperandas

FATURAMENTO	Faturamento Fev/2023 Setor de comunicação: R\$ 2.915.000,00 Setor de Energia: R\$ 9.435.000,00
QUADRO DE COLABORADORES	Redução de 14 funcionários no quadro, 744 atualmente.
	Irão precisar repor esse pessoal para retornar a operação anterior, porém até o momento não foram prejudicados pois vinham trabalhando para que as equipes sejam mais eficientes.
SITUAÇÃO FISCAL	FEDERAL: Seguem aguardando resposta do Procurador sobre a contraproposta apresentada.
	ESTADUAL: Enviaram as CND's
	MUNICIPAL: Seguem tentando que o município reconheça os parcelamentos individuais, visto que a opção atual de parcelamento em 60 meses é inviável. Pediram suspensão das execuções fiscais.
	Com relação ao FGTS informaram que irão realizar os pagamentos de todos visto que não podem correr o risco de não conseguir emitir a Certidão de Regularidade.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O contrato com a ENEL vence em junho, mas estão confiantes de que poderá ser renovado.
	Chegaram em termos e acordo com a TIM para renovação do contrato por 3 anos. Contrato com previsão de faturamento de R\$ 30.000.000,00.

6.2 Remuneração do administrador judicial

A Recuperanda está em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

6.3 Alterações no Quadro Geral de Credores

A Vivante informa que não realizou novas alterações no Quadro Geral de Credores do Grupo PSC.



Fevereiro de 2024

6.4 Processos Relacionados

Situação atual	
Processo	2185785-35.2022.8.26.0000
Agravante	Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A.
<p>Trata-se de agravo de instrumento interposto por Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. (I-SYSTEMS) contra a decisão que, nos autos de sua recuperação judicial, determinou a manutenção do Contrato firmado entre a Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda. e a Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, para melhor análise sobre o pedido de declaração da essencialidade do referido Contrato, e determinou que não poderiam ser realizadas retenções pela Fiberco. A agravante requer o deferimento do efeito suspensivo ao Agravo para suspender, imediata e totalmente, a r. decisão agravada até o julgamento de mérito do recurso e, subsidiariamente, a concessão de tutela de urgência recursal para autorizar a Fiberco a efetuar o depósito dos valores doravante devidos à Alpitel nos autos da recuperação judicial. No mérito, requer provimento do recurso para a reforma definitiva da decisão agravada.</p> <p>Registra-se que, em despacho proferido em 11/08/2022, foi deferido o efeito suspensivo ao Agravo tão somente para suspender a prorrogação do Contrato celebrado entre as partes.</p> <p>Ato contínuo, a Alpitel apresentou pedido de reconsideração da decisão em 15/08/2022 informando que, quando suspendeu a prestação de serviços em cumprimento à referida decisão, a I-SYSTEMS buscou a Alpitel exigindo a retomada das atividades, alegando abandono dos serviços.</p> <p>Em 15/08/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da agravante em relação ao pedido de reconsideração, tendo a recorrente se manifestado em 17/08/2022.</p> <p>Posteriormente, em 19/08/2022, foi proferido despacho indeferindo o pedido de retratação.</p> <p>A Administradora Judicial apresentou parecer em 25/08/2022, entendendo por apropriada a continuidade do negócio durante prazo razoável e suficiente para que seja possível a organização, por ambas as partes, do término da relação negocial de modo que nenhum lado seja gravemente prejudicado. Ainda, entendendo por acertada a decisão de primeiro grau que proibiu a I-SYSTEMS de realizar quaisquer retenções e/ou deduções de valores admitidos em Contrato.</p> <p>Ademais, em 02/09/2022, a Alpitel apresentou contraminuta ao Agravo e, em 03/09/2022, a Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer opinando pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeiro grau.</p> <p>Em 25/10/2022, a agravante apresentou petição em manifestação aos pareceres apresentados pela Administradora e pela Procuradoria, justificando as razões adicionais pelas quais o agravo de instrumento deverá ser provido e a Decisão Agravada reformada.</p> <p>Em 31/10/2022, foi proferido Acórdão que negou provimento ao Recurso, mantendo o efeito suspensivo do Agravo, uma vez que não se percebeu nenhuma ilegalidade da Decisão.</p>	

Situação atual	
Processo	2181099-63.2023.8.26.0000
Agravante	Ecolife Ecosistemas
<p>Trata-se de Agravo Interno interposto 17/07/2023 por XXXXXXXXX em face do item 3 da decisão de fls. 7432/7444, proferida nos autos do processo recuperacional, no qual a Agravante requer que seja dado provimento ao recuso, para que haja a determinação da reforma da decisão agravada, com o intuito de diminuir os deságios da Classe IV.</p> <p>Despacho no dia 18/07/2023, intimando as Agravadas e o AJ, para manifestação sobre a dispensa da apresentação das certidões, questão cognoscível de ofício.</p> <p>No dia 07/08/2023, foi apresentada contraminuta de Alpitel, na qual é requerido que seja negado o recurso, com o intuito de manter a decisão agravada, a qual deixou de modular a Clausula 9.1.1 do PRJ já aprovado, bem como, entendeu nos autos da Recuperação Judicial, a discussão da classificação dos créditos da Agravante.</p> <p>Registra-se que, no dia 11/08/2023, o AJ apresentou manifestação, na qual é explicado que o comunicado enviado aos credores, quando deferido o processamento da RJ, contém tão somente as informações pertencentes à 1ª lista de credores apresentada pelas devedoras, entretanto, a Administradora procede com a conferência de dos créditos, para a montagem da 2ª lista, durante a análise, foi percebido que se fazia necessária a mudança de classe do então agravante, tendo em vista que, em consulta ao CNPJ, verificou-se que se trata de uma Microempresa. Ainda informa que a Agravante se habilitou para participação da AGC e, quando apresentada a lista de credores, não manifestou qualquer questionamento acerca do seu apontamento como credora da Classe IV – ME e EPP. Desse modo, não houve qualquer indução a erro por parte desta Administradora Judicial, tendo todas as alterações sido informadas à credora pelos meios cabíveis no procedimento recuperacional, devendo a Agravante acompanhar o feito e, principalmente, as informações que são lançadas acerca dos seus pleitos, como a divergência administrativa apresentada. Por fim, prova que a Agravante declarou-se favorável à aprovação do PRJ, motivo pelo qual não observa quais razões são consideradas para a reforma da decisão agravada.</p> <p>Em 20/08/2023, a PGJ, se mostra favorável ao não provimento do recurso em parecer apresentado.</p>	



Fevereiro de 2024

Situação atual	
Processo	2185785-35.2022.8.26.0000/50000
Agravante	Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda.
<p>Trata-se de Agravo Interno interposto em 02/09/2022 pela Alpitel em face da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2185785-35.2022.8.26.0000, na qual foi deferido o efeito suspensivo ao recurso no sentido de suspender a prorrogação do contrato por 30 dias.</p> <p>Em 03/10/2022, a Fiberco apresentou contrarrazões, sendo o recurso julgado improcedente em 31/10/2022.</p>	

Situação atual	
Processo	2177460-37.2023.8.26.0000
Agravante	Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda.
<p>Trata-se de agravo de instrumento interposto em 12/07/2023, por PSC do Brasil e Alpitel Brasil, em face da decisão proferida nos autos do processo recuperacional, na qual o Juízo ressaltou as cláusulas 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 5.1., 5.2, 5.3, 7.3, 10.2, 10.8.1 e 11.4 do PRJ apresentado.</p> <p>A Agravante requer o deferimento do efeito suspensivo, com o intuito de suspender os efeitos da decisão ora agravada, mantendo o comprimento do PRJ da forma que foi aprovado pela AGC, bem como, o afastamento das ressalvas às cláusulas do Plano do Grupo PSC Brasil</p> <p>Registra-se que em 13/07/2023, fora proferido despacho, no qual houve deferimento parcial do efeito suspensivo, para que fosse afastada a ressalva relacionada à cláusula 5.1 da decisão então agravada.</p> <p>Em 08/08/2023, houve manifestação do AJ, na qual expôs que em referência às cláusulas 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 do PRJ, foi observado que essas preveem autorização genérica para alienação de ativo e, embora tenha sido aprovada, é preciso que tais especificações se façam presentes no plano e, quando não, necessitará de autorização judicial para alienação, capitação e reorganização. Dessa forma, explica que o Juiz, na decisão de 1º grau, ao exercer o controle de legalidade, declarou as previsões das referidas cláusulas genéricas e, assim, determinou que qualquer alienação ou oneração de ativo permanente ou modificação da estrutura societária de qualquer das Recuperandas deveria ter a autorização do Juízo. Nesse sentido, a AJ entendeu que a decisão, sobre as cláusulas acima citadas, foi assertiva. No que se refere à cláusula 5.1, a Vivante explica que discorda com a limitação dos créditos trabalhistas a 150 salários-mínimos na recuperação judicial, ressalta ainda que tal previsão se torna ainda mais ilegal considerando que as Recuperandas optaram por pagar os credores trabalhistas no prazo total de 3 anos (36 meses), extensão de prazo que só se mostra possível caso os créditos trabalhistas sejam pagos integralmente, conforme art. 54, § 2º da Lei 11.101/2005. Já no que tange às cláusulas 5.2, 5.3 e 7.3, a AJ informa que o pagamento dos créditos trabalhistas devem ser pagos no momento que há a homologação do plano. Desse modo, ao prever o início da contagem do prazo de pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do credor na lista, o Plano vai de encontro com entendimento do STJ, com isso, a auxiliar entende que o prazo para pagamento do credor que vier a ser habilitado posteriormente deverá ser o mesmo dos credores já habilitados, devendo-se, portanto, considerar os meses já perpassados. No tocante às cláusulas 10.2 e 10.8.1 do PRJ, a manifestação informa ainda, que versam sobre a suspensão das garantias, não obstante a alegação das Agravantes, de que a suspensão da exigibilidade das garantias seria apenas durante cumprimento do PRJ, necessário ressaltar que tal previsão viola o art. 49, §1º da LREF, visto que o referido dispositivo determina que os credores terão conservados seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, não sendo possível, portanto, a liberação das garantias pessoais de cada credor sem a sua anuência expressa. Ainda que o PRJ esteja sendo cumprido, os credores detêm o direito de exigir suas garantias perante os devedores solidários, posto não fazerem parte da recuperação judicial e, consequentemente, devem responder normalmente pelas dívidas assumidas. Dessa maneira, a previsão de suspensão da exigibilidade de garantias e créditos só se faz possível em face das Recuperandas, não cabendo o impedimento da exigibilidade dos créditos em relação aos devedores solidários, garantidores, fiadores e avalistas. Por fim, tem-se que sobre a Cláusula 11.4, a Vivante entende que descumprida qualquer obrigação prevista no PRJ, tal fato acarretará a convalidação da presente recuperação judicial em falência.</p> <p>No dia 24/07/2023, foi interposto Embargo de Declaração, por PSC, para sanar os vícios de omissão do Relator, qual seja a exigência da CND. Assim, requereu o conhecimento e acolhimento dos embargos, com efeitos modificativos.</p> <p>Em 18/08/2023, houve decisão monocrática sobre os embargos de declaração, a qual rejeitaram-se esses, uma vez que ao determinar a manifestação das embargantes sobre a sua regularização fiscal, não modificou a dispensa concedida pelo D. Juízo de origem, apenas alertou-as sobre a possibilidade e probabilidade de pronunciamento do Colegiado sobre esse tema, motivo pelo qual não há vício a ser sanado.</p> <p>No dia 14/08/2023, a PGFN, mostrou ciência da decisão proferida.</p> <p>Tem-se que a PGJ, no dia 18/08/2023, apresentou parecer favorável ao parcial provimento do Agravo</p> <p>No dia 10/11/2023, em nova petição as Recuperandas pleiteiam pela manutenção da Cláusula 5.1.2 do Plano de Recuperação Judicial, mantendo-se o prazo de pagamento em até 36 meses, à luz dos entendimentos destacados.8. Subsidiariamente, apenas pela argumentação, caso assim não entenda, pleiteia-se que o prazo de pagamento da Classe I seja reduzido para até 2 anos, mantendo-se as demais condições propostas no Plano de Recuperação Judicial.</p>	



Fevereiro de 2024

6.6 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A Vivante informa que o prazo para início dos pagamentos dos credores trabalhistas da Recuperação Judicial se deu em julho de 2023.

Sendo assim, essa Administradora Judicial entrou em contato com as Recuperandas para solicitar a posição de pagamento e apresenta resumo do que foi pago, e comprovado mediante envio de comprovante, aos credores trabalhistas até o momento.

Além disso, o prazo para o pagamento dos credores da Classe III que optassem pela forma de pagamento opção A, e os credores da classe IV, era de 30 dias contados da homologação do plano.

A Vivante também entrou em contato com a empresa para solicitar os comprovantes dos credores pagos, e apresenta resumo dos pagamentos a seguir, bem como planilha de controle. (documentos 5, 6, 7 e 8)

CLASSE	CREDORES	VALOR TOTAL
I - TRABALHISTA	193	R\$ 1.983.199,42
II - GARANTIA REAL	-	-
III - QUIROGRAFÁRIA	5	R\$ 19.817,08
IV - ME/EPP	14	R\$ 101.354,48

Essa Administradora Judicial informa que entrou em contato com as Recuperandas para que fosse enviado o controle das empresas sobre novos pagamentos realizados de credores que enviaram os dados bancários posteriormente, bem como os comprovantes desses pagamentos. A medida que as atualizações forem sendo enviadas, a Vivante apresentará, nos relatórios, resumo do que está sendo pago.

7. Conclusão e requerimentos

A seguir, tabela com documentos que estão pendentes de envio por parte das Recuperandas:

DOCUMENTOS PENDENTES - RECUPERANDAS	ALPITEL	PSC
Balanço Patrimonial	-	-
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício	-	-
Fluxo de Caixa (relatório de entradas e saídas mensais)	-	-
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação	jul-out/22 (em parte)	
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município/Secretaria da Fazenda);	set-out, dez/23 (em parte)	-
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);	nov/23- jan/24	
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);	nov/23-jan/24	
Relatório analítico do estoque;	-	-
Relatório analítico do imobilizado;	-	-
Relatório analítico dos investimentos;	-	-
Relatório de movimentação do quadro de funcionários;	-	-
Folha de Pagamento;	-	-



Fevereiro de 2024

Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários);	-	out/23
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	-	
Resumo de todo o débito extraconcursal da empresa (fiscal, pós RJ etc.)	-	
Situação Fiscal perante a União	-	
Situação Fiscal perante o Estado	mai-jul/23	mai-jul/23
Situação Fiscal perante o Município	mai/23-jan/24	mai/23-jan/24

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício dos mês de fevereiro de 2024, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 Armando Lemos Wallach
 OAB/SP 421.826



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br Telefone:

(11) 3048-4068

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo- SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.

Fortaleza – CE - Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60160-230.

Natal – RN - Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-560.